



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Demandante: Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA

Assunto: Contrato Polis Informática Ltda – Sistema Tributos On-Line – RM 2025/2329

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O objeto contempla a Prestação de Serviço de Garantia Legal e Tecnológica, bem como Assessoria Operacional na utilização do SISTEMA DE CONTROLE E SERVIÇOS NO PORTAL DA PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO – TRIBUTOS ON-LINE, utilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura de São Leopoldo, tendo em vista o término de sua vigência em dezembro de 2025.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A estimativa é de utilização do Sistema, nos moldes supramencionados, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual prazo, respeitando os limites da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O preço total para a prestação dos serviços ora formalizado a serem realizados pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de referência e nos documentos que o integram, é de até R\$ 308.270,92 (Trezentos e oito mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos) anual, composto da seguinte forma: Serviços de Manutenção e Garantia Legal e Tecnológica (GLT):

O valor da Manutenção e Garantia Legal e Tecnológica (GLT) para o Sistema de Controle e Serviços no Portal da Prefeitura de São Leopoldo – Tributos On-Line é de R\$ 24.075,91 (Vinte e quatro mil e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 288.910,92 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos) anual. Serviços adicionais sob demanda: O valor para a execução dos serviços de suporte técnico de manutenção, modalidade assessoria operacional será de R\$ 193,60 (cento e noventa e três reais e sessenta centavos) a hora técnica, podendo totalizar até 100 (cem) horas técnicas anuais, perfazendo o valor total de R\$ 19.360,00 (Dezenove mil, trezentos e sessenta reais) anuais.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Não haverá parcelamento, não se aplicando o questionamento.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A contratação é justificada pela necessidade de continuidade do pleno funcionamento do Sistema Tributos On-Line, já que contempla a garantia legal (adequação em tempo hábil das funções do sistema aos requisitos legais aplicáveis pela legislação) e garantia tecnológica do sistema (que é adequação do sistema ao ambiente operacional implementado pela prefeitura).

A manutenção da empresa POLIS INFORMÁTICA LTDA como prestadora deste serviço se justifica pelo fato do Município já ser detentor da Licença de Uso Perpétuo do sistema, e em razão de a empresa referida deter o controle tecnológico do referido sistema.

A continuidade na utilização do sistema se justifica também em razão de ser um sistema pelo qual realizamos investimentos para adquirir e tempo e tecnologia para customizar, além de integrar com outras aplicações da prefeitura.

Soma-se, ainda, o fato que ao longo dos anos de utilização os funcionários passaram a ter pleno domínio da totalidade das funções, caracterizando este conhecimento em capital intelectual.

A aquisição de um novo sistema significa não preservar e realizar novos investimentos em aquisição, customização e integração e submeter a treinamento todo o corpo funcional da Prefeitura Municipal de São Leopoldo nas funções de uma nova solução tecnológica, o que demandaria um custo muito elevado e muito tempo, além do que os valores praticados pela empresa em questão estão em acordo com os praticados pelo mercado para os referidos serviços.

Observação: Menciona-se que foi utilizada a faculdade prevista no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

JANAÍNA GONÇALVES DA SILVA
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

ROBERTO CALAZANS
Secretário Municipal da Fazenda